

Documento de escopo

O que se espera que seja tratado na Proposta de Transição?

No dia 14 de março de 2014, a Administração Nacional das Telecomunicações e Informação (NTIA) do Departamento de Comércio dos Estados Unidos anunciou sua intenção de fazer a transição das funções relativas a nomes de domínio da Internet chave para a comunidade multissetorial global. Como primeiro passo, a NTIA pediu à ICANN que convocasse partes interessadas globais para elaborar uma proposta para fazer a transição da função atual da NTIA de supervisionar e custodiar a coordenação do Sistema de Nomes de Domínio (DNS) da Internet.

A ICANN aprendeu através de outros esforços, como as revisões requeridas sob a Afirmação de Compromissos (AoC), que fornecer um escopo claro para o diálogo permite aos participantes focar-se em abordar o desafio apresentado e em obter consenso. Em decorrência disso, a ICANN, em consulta com a NTIA, fornece este documento de escopo em apoio ao diálogo global neste primeiro passo de trabalho.

O que deve ser abordado na proposta para a transição da função da NTIA?

A NTIA especificou que a proposta de transição deve contar com o apoio amplo da comunidade e seguir os princípios seguintes:

- _ Apoiar e melhorar o modelo multissetorial;
- _ Manter a segurança, estabilidade e flexibilidade do DNS;
- _ Cumprir as expectativas das partes atinentes; e,
- _ Manter a abertura da Internet.

A NTIA também especificou que não vai aceitar uma proposta pela qual a função da NTIA seja substituída por uma solução liderada por um governo ou por uma organização intergovernamental.

Qual é o escopo da proposta?

As funções da Autoridade para Atribuição de Números da Internet (IANA) constituem um conjunto de funções técnicas interdependentes que permitem o funcionamento eficiente e contínuo da Internet. As funções da IANA compreendem: (1) a coordenação da atribuição de parâmetros técnicos de protocolos de Internet; (2) o processamento de solicitações de alterações no arquivo de zona raiz autorizado do DNS e da gestão de chaves de assinatura de chaves raiz (KSK); (3) a alocação de recursos de numeração da Internet; e (4) outros serviços relacionados à gestão dos domínios de alto nível (TLDs) .INT e .ARPA.

NTIA está contratando a ICANN para a ICANN exercer as funções da IANA. Como operadora das funções da IANA, a ICANN mantém, atualiza e coloca a disposição pública os registros relacionados às três funções da IANA. Primeiro, a ICANN é o repositório central dos registros de nomes e números de protocolo utilizados em muitos protocolos de Internet. Revisa e aloca valores únicos baseados em políticas e diretrizes estabelecidas e elaboradas pelo Grupo de Tarefas de Engenharia da Internet (IETF). Segundo, coordena as alocações de números IP (Protocolo de Internet) e AS (Sistema Autônomo) para os Registros Regionais de Internet (RIR), que depois distribuirão esses números de IP e AS entre os Provedores de Serviços de Internet e outros dentro de suas regiões geográficas. Terceiro, a ICANN processa solicitações de alterações da zona raiz para Domínios de Nível Superior (TLD) e coloca à disposição pública um banco de dados WHOIS de Zona Raiz com informações de contato atualizadas e verificadas para todos os operadores de registros de TLD. Em todos estes três casos, a ICANN, como operadora das funções da IANA, aplica as políticas elaboradas pelas partes atinentes quando deve tratar solicitações vinculadas às diferentes funções da IANA.

A NTIA tem um Acordo de Cooperação com a Verisign para exercer as funções relacionadas de gestão de zona raiz . As funções relacionadas da gestão de zona raiz são a gestão da “chave de assinatura de zona” (ZSK) da zona raiz, bem como a implantação de alterações do arquivo autorizado de zona raiz do DNS e sua distribuição. Esse arquivo autorizado é o registro autorizado que contém as listas de nomes e endereços para todos os domínios de nível superior, de fato, é como a lista telefônica da Internet.

O papel da NTIA no que tange às funções da IANA inclui administrar alterações do arquivo de zona raiz autorizado e, mais geralmente, ser a encarregada histórica da custódia do DNS através da administração do

NTIA não envolve o exercício de exercer a discricionariedade ou de emitir opiniões no que tange a solicitações de alterações de zona raiz, nem nenhuma autoridade ou processo novos poderão exercer as referidas competências de discricionariedade ou opinião.

O diálogo e a proposta decorrente dele devem estar focados em definir mecanismos de prestação de contas que possam substituir o atual papel de custódia da NTIA para garantir o desempenho da ICANN nas funções correspondentes à IANA com base aos acordos e/ou às políticas fornecidas pelos respectivos órgãos (IETF, GNSO, RIRs, ASO, ccTLDs, ccNSO).

A seguir, uma descrição ilustrativa do sistema mencionado acima:

Que assuntos se encontram fora do escopo da proposta?

Nos debates até o dia de hoje, têm surgido uma série de assuntos que estão fora do escopo desta transição. Para evitar confusões, há um leque de assuntos que, embora importantes, não corresponde que façam parte de uma proposta de transição solicitada pela NTIA, entre eles:

· **Elaboração de políticas relacionadas às funções da IANA.** Como a NTIA atualmente não tem um papel único na elaboração de políticas para a coordenação do sistema de nomes de domínio da Internet, a proposta não é de como as políticas correspondentes são criadas, nem as estruturas correspondentes em que elas são criadas. As funções de todos os órgãos de políticas de registros da Internet (como RIR, IAB, IETF, ASO, NRO, ccNSO, Operadores de Registros de ccTLD, e o gNSO) permanecem inalteradas. Esses órgãos continuam representando suas respectivas comunidades e tendo autoridade política sobre os espaços de parâmetros, números e nomes de protocolos, e inclusive continuam tendo a responsabilidade de garantir a implantação leal de registros por parte da ICANN, de acordo a essas políticas.

· **Operadora das funções da IANA.** A NTIA não exerce nenhuma função operacional no desempenho das funções da IANA. Portanto, o papel da ICANN como operadora das funções da IANA não é o foco da transição: é essencial para manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS, e um serviço ininterrupto para as partes atinentes.

· **Questões não compreendidas nas funções da IANA.** O funcionamento das funções da IANA não envolve questões como segurança cibernética, privacidade, conteúdo, proteção infantil, proteção online de propriedade intelectual, revisão estrutural da ICANN ou de suas funções, ou a administração de TLD. Embora todas essas questões continuem sendo importantes para debater e regularmente sejam tema de debate em muitos foros, elas não estão compreendidas no escopo da proposta de transição solicitada pela NTIA.